

*Dez 11 1977*

LEI Nº 235/77

ADELINO ANTONIO ALVES, Prefeito Municipal de Rubinéia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc.... FAZ SABER que a Câmara Municipal de Rubinéia decretou e êle sanciona e promulga a seguinte lei.

AUTORIZA a Câmara Municipal de Rubinéia, a celebrar convênio com o Instituto de Previdência do Estado de São Paulo para extensão da lei nº 951, de 14 de janeiro de 1976, alterada pela Lei nº 1.002, de 16 de junho de 1976 regulamentada pelo Decreto nº 8.179, de 8 de julho de 1976.

Artigo 1º)- Fica a Câmara Municipal de Rubinéia autorizada, nos termos desta lei, a realizar convênio com o Instituto de Previdência do Estado de São Paulo, para extensão aos seus Vereadores das disposições da Lei nº 951, de 14 janeiro de 1976, alterada pela Lei nº 1.002, de 16 de junho de 1976, que instituiu a Carteira de Previdência dos Deputados à Assembléia Legislativa do Estado, com o objetivo de assegurar a pensão parlamentar aos Deputados e Vereadores do Estado de São Paulo, a pensão mensal aos seus dependentes.

Artigo 2º)- Farão parte integrante do convênio a ser firmado, as disposições da Lei nº 951, de 14 de janeiro de 1976, com as alterações da Lei nº 1.002, de 16 de junho de 1976, e seu regulamento, considerando-se aprovado desde que assinado pelo IPESP e pela Câmara Municipal, ou seus representantes legais.

Artigo 3º)- As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta de crédito especial a ser aberto no corrente exercício e consignado no orçamento da Câmara Municipal, cuja abertura fica autorizado.

Artigo 4º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rubinéia,

Em 10 de junho de 1977

*Adelino Antonio Alves*  
Adelino Antonio Alves  
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicado por afixação no local de costume na data supra.

*Antonio Alves*